



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 769/2007-PMS

**CRIA O BAIRRO JARDIM DE DEUS NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que
Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Bairro Jardim de Deus**, como unidade administrativa autônoma do ordenamento territorial do Município de Santana, com limitações geográficas a serem estabelecidas por ato do Poder Executivo Municipal, considerado o seguinte espaço urbano: limite com o residencial Parque das Laranjeiras através da denominada "Ressaca do Parque do Paraíba" seguindo na direção do Marco da Linha do Equador e margeamento da Rodovia Duque de Caxias, sentido da Comunidade do Coração, Município de Macapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
30 de maio de 2007.**



MELQUIZES PEREIRA DE LIMA

Prefeito do Município de Santana em Exercício